

E-PROTOCOLO N.º 22.435.939-0

DATA: 09/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 83/2025

APROVADO EM 13/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. Parecer favorável. O prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam à PPC do curso, obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, envio da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados, e das adequações da Matriz Curricular, para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na forma integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

## **II - MÉRITO**

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na forma integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino: Quanto às condições gerais do prédio, a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem à Planta Baixa e de localização, e se encontram em ótimo estado para condições de funcionamento. A estrutura física possui uma área construída de 6.076,89 m<sup>2</sup>, com 14 salas de aula. O mobiliário foi solicitado pelo protocolo nº 22.088.290-0 em 26/04/2024 - Solicitação de Materiais para o CEEP MARINGÁ, Município de MARINGÁ, NRE de Maringá de acordo com o escopo da Coordenação de Materiais e Suprimento - FUNDEPAR.

**LABORATÓRIOS E BIBLIOTECA: DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS, BIBLIOTECA, ACERVO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA.**

Os equipamentos, materiais de laboratório e acervo o CEEP ainda vai receber da SEED, e já está sendo providenciado e licitado pela mantenedora. O protocolo de solicitação à SEED é N° 22.133.483-3 de 07/05/2024. Nas fls. 135 do protocolado a direção apresentou uma declaração sobre o acervo específico do curso Laboratório Específico para o Curso: o Técnico em Desenvolvimento

de Sistemas possui um laboratório específico. O protocolo de solicitação à SEED é N° 22.133.483-3 de 07/05/2024.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros emitido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e a

## E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

Licença Sanitária pela Secretaria de Saúde - Divisão de Serviço de Vigilância da Prefeitura do Município de Maringá, não foram emitidos pelo fato da obra ser finalizada no mês de outubro de 2024, as (fls. 31) a chefe do Núcleo apresenta uma justificativa.

Do laudo do perito, bacharel em Informática, cabe destacar:

A finalidade do presente Laudo Técnico, é a conclusão das informações referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Josei Sversutti, município de Maringá, para Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, integrado ao Ensino Médio, na forma presencial.

[...]

O Centro Estadual de Educação Profissional Padre Josei Sversutti, está na fase final da obra, com previsão de entrega para outubro de 2024, conforme informado pela comissão do NRE e pela Engenheira da Obra. Sendo assim a verificação foi feita com foco nos espaços físicos da instituição, a infraestrutura atende com excelência ao curso técnico solicitado, com amplas salas de aulas no total de 12 salas, vários laboratórios básicos, entre eles: biologia, química, leitura, matemática, física e informática; e com laboratórios específicos que vão atender aos demais cursos, conta também com um amplo refeitório com capacidade para 400 alunos, um ginásio de esporte coberto com infraestrutura completa com quadra, arquibancada, vestiários e banheiros.

Observou-se uma ampla área de convivência coberta e descoberta para os estudantes, estacionamento, cisterna, cozinha e cantina ampla para atender.

Em relação à Biblioteca, o espaço é amplo e com ótima claridade, está disposta em dois andares com escada interna e vários pontos de internet para a futura instalação dos computadores. Todas as salas de aula, laboratório e biblioteca serão climatizados, no momento da verificação pudemos constatar as instalações sendo feitas.

A Comissão composta por integrantes do Núcleo Estadual de Educação de Maringá nos informou que está em andamento os protocolos de aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e acervo de todo o Centro.

#### 4. CONCLUSÃO

Procedida as observações e a análise das informações adquiridas em visita in loco para o processo de Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas integrado ao ensino médio, integrado ao Ensino Médio. na forma presencial, solicitado pelo Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, município de Maringá, pode-se concluir que as condições de infraestrutura física, atende as necessidades para a oferta da respectiva proposta.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/10/2024, para a instituição de ensino apresentar: o ato de designação da direção da instituição de ensino, o Ofício de solicitação de pleito e Matriz Curricular assinados pela direção; providenciar as devidas condições de infraestrutura física, técnica, pedagógica e tecnológica, o acervo bibliográfico específico e todos os materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso; apresentar o alvará de funcionamento, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária da instituição de ensino; providenciar corpo docente e coordenador do referido curso, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; atender a infraestrutura específica do curso técnico, conforme o CNCT vigente. Para o Núcleo Regional de Educação de Maringá reencaminhar o Relatório

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

Complementar da instituição de ensino quanto ao solicitado e o Relatório Circunstanciado Complementar do Perito quanto à infraestrutura específica física e pedagógica do referido curso, bem como registrar em seu parecer, se favorável ou não. O protocolado retornou a este Conselho em 12/12/2024, com a seguinte informação:

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Maringá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Deliberações nº 03/2013, Deliberação nº 12/2021, Deliberação nº 03/2022 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

A Comissão designada pelo Ato Administrativo nº 693/2024 de 27/11/2024 procedeu a análise documental do processo e-protocolo nº 22.435.939-0. A representante legal do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a qual requer à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas– Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno, comprovou nas (Fls. 139. Mov.39) o Ato de Designação de direção conferido pela Resolução nº 5145/2024.

Foi apresentado o Ofício de solicitação de pleito como consta nas (Fls. 122-123. Mov.36). As Matrizes Curriculares estão assinadas pela diretora e foram comprovadas nas (Fls. 125-126. Mov.36).

Inseriu-se no protocolo a comprovação do documento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, com a relação e a entrega dos materiais. (Fls.140. Mov.39).

Foram apresentadas pela direção do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, justificativas referentes as ausências de parte dos documentos que compõem a referida diligência, bem como o comprometimento em apresentá-los aos membros do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná assim que estiver de posse destes.

Segundo a representante legal da instituição de ensino, o Alvará de Funcionamento e o Laudo da Vigilância Sanitária dependem do documento da finalização da obra emitido pela construtora, a qual tem prazo que segue em vigência para apresentá-lo, situação que dificulta a comprovação dos documentos. O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro encontra-se em trâmite. Foi apresentado o número de protocolo 3.1.01.24.0001106759-33, referente a solicitação de vistoria do Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros. (Fls. 133-134. Mov.36).

Nas (Fls.135. Mov.36), foi apresentada justificativa para a ausência do corpo docente e coordenação nos autos do processo, que segundo a direção, uma

vez que a contratação desses profissionais para atuar no curso está previsto para o dia 20 de janeiro de 2025, conforme cronograma de distribuição de aulas do GRHS-SEED. Os docentes serão contratados seguindo as normativas – Profissional Habilitado conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024 – DEDUC/SEED.

Justificativa da direção referente aos questionamentos sobre infraestrutura física, técnica e tecnológica, bem como acervo bibliográfico específico e todos os materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, contam nas (Fls.128- 131.Mov.36).

Com relação aos materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, atendimento a infraestrutura específica do curso técnico, conforme o CNCT vigente, constam nas (Fls.136.Mov.36), no protocolo consta a justificativa e comprometimento da gestora em apresentá-los assim que recebe-los, pois

## E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

possuem protocolos em andamento conforme demonstrados ao longo deste processo.

Encaminha-se o Relatório Circunstanciado Complementar para análise, apreciação e manifestação da SEED e do Conselho Estadual de Educação.

### **Plano de curso**

Justificou a oferta do curso, fl. 08:

[...]

Projeções sobre o futuro do trabalho modeladas pela consultoria McKinsey (2020) apontam que 30 a 40% de toda a força de trabalho necessitará incrementar significativamente suas habilidades ou buscar novas ocupações até 2030. Uma nova realidade tecnológica ubíqua exige profissionais altamente qualificados, o que já reflete na busca por mão-de-obra na percepção de 81% dos líderes de empresas, segundo estudo da consultoria de recrutamento Robert Half (2019).

No contexto do mundo do trabalho e das especificidades da área da tecnologia e da informática, este currículo atende uma necessidade real de demanda de mercado no segmento de informática nas mais diversas atuações deste profissional. Conforme dados apontados pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom), em 2019 a área de TIC empregava 1,56 milhões de profissionais, acumulando o crescimento do setor 4.1%.

No mundo, as profissões relacionadas a essa área crescerão 33% até 2022, segundo dados do World Economic Forum.

O estudo da empresa de recrutamento PageGroup "Barômetro de Tecnologia de 2018" demonstra que 90% dos profissionais não se sentem capacitados para assumir posições centrais nessa transformação digital, e aponta para a falta de qualificação como uma das principais dificuldades para aquisição de profissionais para as equipes em 41% das empresas [...]

### **DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 67**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

**Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação

**Forma:** Integrado

**Carga Horária Total do Curso:** 3.232 horas

**Regime de Funcionamento:** segunda-feira a sexta-feira nos turnos: (manhã/tarde/noite)

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de Vagas:** 40 por turma.

**Período de Integralização do Curso:** Mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 5 (cinco) anos letivos

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de Oferta:** Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT



E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

## **Saídas Intermediárias, fl. 91**

### **Programador de sistemas (1º ano)**

É o profissional que colabora no desenvolvimento de programas e auxilia na análise de sistemas e modelagem de bancos de dados. É responsável pela operação de sistemas computacionais, realizando versionamento no desenvolvimento de programas. Implementa algoritmos em linguagem de programação, utilizando ambientes de desenvolvimento de acordo com as necessidades e as ferramentas necessárias. Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que façam uso de aplicações e softwares. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários de aplicativos. A seguir estão as competências que compõem o perfil do assistente de desenvolvimento de sistemas:

- Implementar algoritmos de programação.
- Aplicar lógica de modo a permitir a criação de softwares amigáveis, seguros e funcionais, independente da linguagem a ser usada na programação.
- Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados
- Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.
- Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.
- Planejar e executar a instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, incluindo a instalação de aplicativos, componentes de hardware e periféricos, tendo em vista a segurança da informação e a privacidade de dados.
- Identificar e solucionar problemas de hardware e software por meio de técnicas e serviços que consideram a sustentabilidade e a ética.

### **Desenvolvedor Front-End (2º ano)**

O profissional Desenvolvedor Front-End é responsável pela codificação de toda a interface visual de um site dinâmico. Suas atribuições envolvem desde o projeto, construção e manutenção do layout do produto digital para internet, como a disposição de seus elementos multimídias e a interação de dados, proporcionando melhor interatividade entre os elementos da aplicação, por meio de tecnologias e dos princípios de acessibilidade, usabilidade e responsividade. Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que utilizam sua comunicação por meio de sites, promovendo a experiência do usuário a partir da interface gráfica. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários da aplicação. A seguir estão as competências que compõem o perfil do Desenvolvedor Front-End:

- Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados
- Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.
- Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.
- Planejar e executar a instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, incluindo a instalação de aplicativos, componentes de hardware e periféricos, tendo em vista a segurança da informação e a privacidade de dados.

## E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

- Identificar e solucionar problemas de hardware e software por meio de técnicas e serviços que consideram a sustentabilidade e a ética.
- Elaborar projetos para web, codificando front-end de aplicações web a fim de publicá-las
- Desenvolver, realizar manutenção e documentar sistemas para dispositivos móveis.

### **Desenvolvedor Back-End (3º ano)**

O profissional Desenvolvedor Back-End é responsável pelo desenvolvimento de sites utilizando linguagens de programação. Dentre suas principais atribuições estão a elaboração de projeto, a estabilidade e a integração com banco de dados, webservices, aplicações Front-End e com outros sistemas, além do desenvolvimento e manutenção das regras de negócios de aplicações. Realiza, ainda, a documentação e testes durante todo o processo e o suporte técnico aos clientes internos e externos. Atua em organizações públicas, privadas ou do Terceiro Setor de diversos segmentos do mercado de trabalho voltadas à produção de conteúdo digital, como empresas de e-commerce, agências de publicidade, estúdios digitais, empresas de comunicação e produtoras audiovisuais. Também pode atuar de forma autônoma, em projetos próprios ou terceirizados. A seguir estão as competências que compõem o perfil do desenvolvedorfullstack:

- Elaborar projetos para web, codificando front-end de aplicações web a fim de publicá-las
- Desenvolver sistemas utilizando programação avançada
- Aplicar técnicas de teste de software
- Elaborar projetos de aplicações para web, desenvolvendo algoritmos.
- Codificar back-end de aplicações web, desenvolvendo e publicando serviços web.
- Desenvolver sistemas multicamadas, utilizando framework de desenvolvimento web
- Organizar o processo de trabalho no desenvolvimento de aplicações.

### **O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:**

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais. - Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

### **Certificados e Diploma**

**Certificados:** o curso técnico possui três certificações intermediárias, uma para cada um dos anos, sendo elas: programador de sistemas (1ª série), desenvolvedor front-end (2ª série) e desenvolvedor back-end (3ª série).

**E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0**

**Diploma:** ao concluir com sucesso o curso técnico em desenvolvimento de sistemas conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o diploma de técnico em desenvolvimento de sistemas.

Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl 126.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEPH EVERSLUtti - CEE		MUNICÍPIO: 1337 MARINGÁ		CÓDIGO: 2331		C.H. Total: 3.232 horas				
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Integrado ao Ensino Médio		TURNO: manhã, tarde ou noite		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
			Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual		
18	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - PGR	ARTE	2	67	0	0	0	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67		
		LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	
		FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0		
		HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0		
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0		
		MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS								
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS								
		FÍSICA	2	66	0	0	2	67		
		QUÍMICA	2	66	2	67	0	0		
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFD			2	67	1	33	1	33		
PROJETO DE VIDA			1	33	1	33	1	33		
EDUCAÇÃO FINANCEIRA			1	33	1	33	1	33		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	100	2	66	2	66		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27	900	20	666	14	466		
2331	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T + P	T	P	T + P		
		Introdução à computação	1	1	67	0	0	0	0	
		Lógica computacional	1	1	66	0	0	0	0	
		Introdução à programação	1	1	67	0	0	0	0	
		Análise e método para sistemas	0	0	0	2	1	100	0	
		Banco de dados I	0	0	0	1	2	100	0	
		Programação Back-End I	0	0	0	1	2	100	0	
		Programação Front-End	0	0	0	1	2	100	0	
		Banco de dados II	0	0	0	0	0	1	3	
		Programação Back-End II	0	0	0	0	0	1	3	
		Programação Mobile	0	0	0	0	0	1	3	
		Projeto Integrador	0	0	0	0	0	1	2	
		Inovação tecnológica e empreendedorismo	0	0	0	0	0	1	2	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	400	18	600
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	14	466	20	666
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL			35	1.100	32	1.066	32	1.066		

\*Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.  
 1ª série ofertada 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 06/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEEDUC/SEED, na forma de complementação da carga horária.

Maringá, 12 de novembro de 2024

*Daniela Ryfato Figueiredo*  
Diretora / CEEP - Maringá  
Res. nº 3145/2024

*Daniela Ryfato Figueiredo*  
RG: 5.971.947-5  
/ NRE Maringá

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

Quanto à coordenação do curso e os docentes consta a seguinte justificativa, fl. 135:

[...]

venho justificar a ausência do corpo docente e coordenação nos autos do processo, uma vez que a contratação desses profissionais para atuar no curso está previsto para o dia 20 de janeiro de 2025, conforme cronograma de distribuição de aulas do GRHS-SEED.

Os docentes serão contratados seguindo as normativas – Profissional Habilitado conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024 – DEDUC/SEED.

Em relação ao Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão em tramitação.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024,

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.  
Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da

Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. ( grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais atualizadas, sobre a matéria.

O credenciamento da referida instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi efetivado na reunião deste Conselho de fevereiro de 2025, ao analisar o protocolado n.º 22.407.602-9, de 03/07/2024.

Da análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino está com o prazo do credenciamento inferior ao estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em razão das deficiências apresentadas no citado curso técnico.

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, município de Maringá, mantido pelo Estado do Paraná, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022-CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as

E-PROTOCOLO N.º 22.415.402-0

referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP